

DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

1) Quando é decretada a liquidação extrajudicial?

A liquidação extrajudicial é decretada quando uma seguradora se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 15 da Lei 6.024/74.

A instalação da liquidação extrajudicial provoca o encerramento das operações da empresa.

É nomeado um liquidante encarregado de levantar e realizar os ativos da entidade e pagar os credores, observadas a ordem de classificação dos créditos determinada pelo art. 56 da Resolução CNSP nº 335/2015 e a disponibilidade financeira da massa liquidanda.

O liquidante, após efetuar o levantamento de todos os créditos a pagar, promoverá a publicação do Quadro Geral de Credores, no qual estarão listados os créditos habilitados para posterior pagamento. Essa publicação ocorrerá no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

2) As apólices emitidas pela Nobre Seguradora do Brasil S.A. continuam em vigor?

Não. A decretação da liquidação extrajudicial provocou o cancelamento de todas as apólices, a partir de 04/10/2016.

3) Em 03/10/2016 eu tinha uma apólice vigente emitida pela Nobre Seguradora do Brasil S.A., cujo prêmio já foi integralmente pago. Como devo proceder para obter a devolução do prêmio?

Como há cobertura para os eventos ocorridos até o dia 03/10/2016, haverá um cálculo visando verificar o valor a ser restituído com base na relação proporcional entre o prêmio pago e os dias cobertos para futura restituição.

Desta maneira, é importante que o segurado/tomador mantenha seus dados (endereço, telefone, e-mail, banco, agência e conta corrente) atualizados na massa liquidanda. Para tanto, favor utilizar o endereço eletrônico cadastro.conta@nobre.com.br

4) E no caso de propostas enviadas à Seguradora?

Será dada cobertura às propostas enviadas anteriormente à decretação da liquidação extrajudicial, desde que: a) tenha sido pago o prêmio; b) o início de vigência da apólice seja anterior à 04/10/2016; e c) não haja indícios de fraude no risco da referida proposta.

5) Como posso obter a cópia da minha apólice?

Será disponibilizado nos próximos dias, no sítio da Nobre Seguradora do Brasil S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (www.nobre.com.br), um *link* para o sistema Portal do Corretor, onde as apólices estarão disponíveis para impressão.

6) Os segurados foram transferidos para outra seguradora?

Não. Cada cliente escolhe outra seguradora para contratar novo seguro e assinar novo contrato.

7) Ocorreu um sinistro após a decretação da liquidação extrajudicial (04/10/2016). O segurado/beneficiário tem direito a receber alguma indenização?

Não, porque as coberturas de todas as apólices foram encerradas com a decretação da liquidação extrajudicial.

8) Como devo proceder para comunicar um sinistro?

Os avisos de sinistro ocorridos até 03/10/2016 devem ser feitos da seguinte forma:

a) Seguros de responsabilidade (ramos 0553, 0623 e 0628)

Os avisos de sinistro deverão ser realizados no sítio da Nobre (www.nobre.com.br) pelo corretor, pelo próprio segurado ou pelo terceiro. Será gerado um número de comunicação.

Os documentos relacionados ao sinistro deverão ser enviados no e-mail vistorias@nobre.com.br, devendo ser, necessariamente, informado o número de comunicação ou o próprio número do sinistro, se já houver.

Será disponibilizado em breve formulário eletrônico que permitirá o envio direto de documentos, de maneira rápida e segura.

b) Agrícola

Deverá ser encaminhado correspondência eletrônica para sinistro.agricola@nobre.com.br.

c) Vida

Deverá ser encaminhado correspondência eletrônica para sinistro.vida@nobre.com.br, no caso de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos.

d) Responsabilidade civil profissional - RCP

Deverá ser encaminhado correspondência eletrônica para sinistro-rcp@nobre.com.br, no caso de responsabilidade civil profissional.

e) Ramos elementares: empresarial, garantia, riscos de engenharia, fiança locatícia, residencial, outros.

Deverá ser encaminhado correspondência eletrônica para sinistro.elementares@nobre.com.br.

9) Para onde devo enviar os documentos relativos a sinistros?

Enquanto a ferramenta eletrônica não estiver concluída, toda documentação que não pode ser enviada por e-mail, conforme

item acima, deverá ser encaminhada (via correio ou entrega em mãos) para Rua Vergueiro, 6.964, – Ipiranga – São Paulo/SP, CEP: 04273-200, especificando, obrigatoriamente, o tipo de sinistro (responsabilidade civil, agrícola, elementares ou vida), bem como número de identificação do sinistro.

10) Tenho indenização de sinistros a receber. O que devo fazer?

Caso ainda não tenha avisado o sinistro, deve proceder ao aviso conforme instruções contidas no *site* da Nobre Seguradora do Brasil S.A. – Em Liquidação Extrajudicial.

Após avisado, o sinistro será regulado normalmente. Caso a regulação resulte em sinistro com cobertura, o valor a ser indenizado será inscrito pelo liquidante no Quadro Geral de Credores.

Para obtenção de informação sobre o estágio da regulação do sinistro e do valor a ser indenizado, encaminhar e-mail para liquidacao@nobre.com.br.

O pagamento da indenização somente ocorrerá após a aprovação do Quadro Geral de Credores pela SUSEP, conforme prioridades legais e disponibilidade financeira da massa liquidanda. Não há previsão de quando isso ocorrerá.

Conforme art. 58 da Resolução CNSP nº 335/2015, os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização terão privilégio especial sobre os ativos garantidores das provisões técnicas e, caso esses não sejam suficientes para a cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas do ativo.

Por fim, é importante o segurado/beneficiário do sinistro manter seus dados (endereço, telefone, e-mail, banco, agência e conta corrente) atualizados na massa liquidanda. Para tanto, favor utilizar o endereço eletrônico cadastro.conta@nobre.com.br

11) As indenizações de sinistros que estejam em discussão judicial serão inscritas no Quadro Geral de Credores?

As indenizações de sinistros que estejam sendo discutidas judicialmente somente serão inscritas no quadro de credores após o trânsito em julgado da sentença, conforme abaixo:

- Nos casos em que a ação é diretamente contra a Nobre Seguradora do Brasil S.A. – Em Liquidação Extrajudicial, o autor deve providenciar a emissão de certidão de crédito e apresentar na massa liquidanda para a devida habilitação no quadro de credores. A certidão de crédito deve ser obtida pelo advogado do autor da ação.
- Nos casos em que a Nobre foi denunciada à lide pelo Segurado (comum nos seguros de responsabilidade - ramos 0553, 0623 e 0628, 0378), o segurado deve apresentar na massa liquidanda sentença com trânsito em julgado, acompanhada de comprovante de pagamento da condenação.

12) – O segurado pode fazer acordo com o terceiro para evitar ou pôr fim a uma ação judicial?

Os segurados dos seguros de responsabilidade civil (ramos 0553, 0623 e 0628) que firmaram ou vierem a firmar acordos judiciais com terceiros, seus beneficiários e herdeiros sem anuência da Nobre poderão ter seus créditos inscritos no Quadro Geral de Credores (QGC). Para isso, deverão apresentar na massa liquidanda os seguintes documentos:

- Acordo assinado entre as partes, com a homologação do juízo;
- Comprovante de quitação do acordo pelo segurado;
- Certidão de trânsito em julgado.

Salientamos, no entanto, que somente serão inscritos no QGC os acordos celebrados em bases comprovadamente favoráveis à Nobre (sem qualquer possibilidade de prejuízo financeiro à massa liquidanda) e inexistindo qualquer indício de fraude.

13) Há previsão de quando serão efetivados os pagamentos aos credores?

Não há previsão de data para início de pagamento. Ressaltamos que os pagamentos obedecerão aos privilégios previstos na legislação e ocorrerão conforme disponibilidade financeira da massa liquidanda.

Em caso de outras dúvidas entre em contato com a Nobre Seguradora do Brasil S.A. – em Liquidação Extrajudicial, por meio dos seguintes canais:

Email: liquidacao@nobre.com.br
Telefone: (11) 5069-1177